

## Edital nº 07.11.2021 – Prêmio INICIATIVA CULTURAL

### Secretaria de Cultura Fundo Municipal de Cultura

A Secretária de Cultura, Simone Zárate, no uso de suas atribuições legais de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura de Santo André comunica que estarão abertas de **30/11/2021 a 16/01/2022**, exclusivamente on-line e pelo endereço na plataforma Culturaz <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/1057/> as inscrições para **INICIATIVAS CULTURAIS** com vistas à premiação com recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Cultura de Santo André, de acordo com a Lei nº. 9.776/15, de 07/12/2015 e suas alterações regulamentadas pelo Decreto nº. 17.021/18 conforme as disposições que se seguem.

1	<i>Objeto do Edital</i>	<i>p. 02</i>
2	<i>Esclarecimentos para o envio de propostas de premiação</i>	
3	<i>Diretrizes do Edital</i>	<i>p.03</i>
4	<i>Sobre as iniciativas culturais</i>	
5	<i>Termos utilizados</i>	<i>p.04</i>
6	<i>Recursos financeiros</i>	<i>p.06</i>
7	<i>Distribuição de recursos financeiros</i>	<i>p.06</i>
8	<i>Categorias de inscrição</i>	<i>p.07</i>
9	<i>Inscrições</i>	<i>p.09</i>
10	<i>Impedimentos, inabilitação das inscrições e impugnação</i>	<i>p.10</i>
11	<i>Análise das inscrições</i>	
12	<i>Critérios de análise para ranqueamento</i>	<i>p.11</i>
13	<i>Critérios para seleção final</i>	<i>p.12</i>
14	<i>Critérios para desempate</i>	<i>p.13</i>
15	<i>Entrega de documentação</i>	
16	<i>Créditos ao Fundo de Cultura</i>	<i>p.15</i>
17	<i>Mapas de áreas vulneráveis</i>	
18	<i>Disposições gerais</i>	<i>p.16</i>

## 1. OBJETO DO EDITAL

Este edital se restringirá à **premiação de Iniciativas Culturais já realizadas ou em curso** como forma de reconhecimento do valor e visando o fortalecimento do setor cultural do município de Santo André/SP.

## 2. ESCLARECIMENTOS PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREMIAÇÃO DAS INICIATIVAS CULTURAIS

2.1 As propostas de premiação às INICIATIVAS CULTURAIS poderão ser encaminhadas por **pessoas físicas (PF) ou jurídicas (PJ) residentes ou domiciliadas em Santo André**, de acordo com as exigências expressas em cada uma das categorias de premiação.

### ATENÇÃO:

2.2 As propostas enviadas por PF serão entendidas como propostas de premiação da iniciativa cultural da própria PF.

2.3 É permitida a representação da iniciativa cultural de uma PF por outra PF APENAS no caso dos grêmios. É obrigatória a anuência do grêmio através de envio do anexo na inscrição.

2.4 As inscrições de iniciativas culturais enviadas por PF representando um coletivo/grupo informal serão entendidas como propostas de premiação da iniciativa cultural do coletivo/grupo. Nesse caso, entendemos que o proponente é o coletivo/grupo. Os integrantes do coletivo/grupo deverão dar anuência à inscrição, ficando VEDADA a apresentação de outras propostas de iniciativas culturais pelo mesmo coletivo/grupo baseado na mesma ação cultural.

2.5 As inscrições de iniciativas culturais enviadas por PJ representando uma PF serão entendidas como propostas de premiação da iniciativa cultural da PF. A PF também deverá dar anuência à representação.

2.6 A pessoa jurídica pode ser de qualquer natureza (MEI, associação, sociedade, cooperativa), com ou sem fins lucrativos e possuir objeto relacionado aos CNAES culturais.

PROPONENTE:	REPRESENTADO:	De quem é a iniciativa cultural inscrita:	Quem deve apresentar comprovação de domicílio em Santo André e comprovação de atuação na área cultural há pelo menos 2 anos:	Deve estar inscrito (possuir conta) na Plataforma Culturaz:
Inscrição como PF	o próprio proponente PF	do próprio proponente PF	o próprio proponente PF	o próprio proponente PF
	um grupo/ coletivo informal	do grupo/ coletivo informal	o proponente PF e o coletivo informal	o proponente PF e o grupo/ coletivo informal
	pode representar um grêmio PF	do grêmio	a PF representante e o grêmio	o proponente PF representante e o grêmio
Inscrição como PJ	pode representar uma PF	do representado PF	a PJ e a PF	a PJ e a PF
	pode representar um grupo/ coletivo informal	do representado grupo/ coletivo informal	a PJ e o representado	a PJ e o representado
	representando a própria PJ	do proponente PJ	a PJ	a PJ
OBS: Inscrição como MEI	apenas pode representar o próprio dono da MEI	da MEI	a MEI	a MEI e a PF

2.7 Somente será aceita uma (01) inscrição por REPRESENTADO (uma inscrição por CPF ou CNPJ), somente em uma (01) das categorias. A exceção é para as PJs que representam PFs, em que se considera que a proposta de premiação da iniciativa cultural está relacionada à PF, sendo a iniciativa cultural da PF o objeto da contratação.

2.8 Caso haja mais de uma inscrição enviada, será considerado o envio mais recente registrado na plataforma Culturaz.

2.9 O representado deve ser maior de 18 anos, ou devidamente representado nas formas legais.

2.10 As **iniciativas culturais inscritas devem ter sido realizadas ou estar em estágio de realização adiantado** e possuir histórico que **comprovem a sua execução** e indicações que endossem a sua relevância cultural.

2.11 As iniciativas culturais inscritas devem ter como local de realização o município de Santo André.

### **3. DIRETRIZES DO EDITAL**

De acordo como Art. 57 da Lei 9.776, de 07/12/2015 serão respeitadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura as seguintes diretrizes que nortearão a seleção das iniciativas culturais para obtenção de premiação através do Fundo Municipal de Cultura:

- 3.1 Serão priorizadas iniciativas culturais cujo representado não tenha sido contemplado anteriormente em editais municipais nos últimos 02 anos (entre outubro de 2019 e outubro de 2021)
- 3.2 Serão priorizadas iniciativas culturais de proponentes recém-cadastrados na Plataforma Culturaz;
- 3.3 Serão priorizadas iniciativas que promovam ações afirmativas, ampliem espaço e deem visibilidade aos indivíduos e grupos sociais, fazendo ecoar as vozes minoritárias até então silenciadas;
- 3.4 Serão priorizadas iniciativas culturais que levem em conta a população mais vulnerável, bem como regiões periféricas, ampliando assim, a acessibilidade aos bens culturais das diversas regiões e públicos do município;
- 3.5 Serão priorizadas iniciativas culturais com um olhar para a diversidade cultural, para a continuidade, para a sustentabilidade financeira e para a transversalidade de ações de maneira a possibilitar maior densidade à vida cultural por toda a cidade, que envolvam atores que ainda não se encontram mapeados pela Secretaria de Cultura;
- 3.6 Serão priorizadas iniciativas culturais que criem ou fortaleçam REDES culturais;
- 3.7 Serão priorizadas as iniciativas culturais que tenham desenvolvido ações em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas a povos, grupos e comunidades e populações historicamente invisibilizadas ou em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural;
- 3.8 Serão avaliadas as três dimensões culturais da iniciativa: a simbólica, a econômica e a cidadã. Dimensão simbólica: criação cultural feita cotidianamente por qualquer protagonista pela forma escolhida para se expressar; Dimensão econômica: atividades relacionadas à cadeia produtiva que propicia as “economias da cultura”, e as possibilidades de compra e venda e sustentabilidade das ações e seus agentes; Dimensão cidadã: que prioriza o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística e à democratização das condições de produção cultural, de circulação e de fruição.

### **4. SOBRE AS INICIATIVAS CULTURAIS**

- 4.1 Entendemos como INICIATIVA CULTURAL: as ações específicas ou o conjunto de ações relevantes para o cenário cultural municipal, podendo ter sido realizada por agentes culturais, artistas, bandas, grupos culturais e artísticos, coletivos de cultura, fazedores de cultura, espaços culturais independentes, associações, empresas do setor cultural, entre outros.
- 4.2 Serão aceitas inscrições de iniciativas culturais já realizadas ou em curso que sejam relevantes para a área cultural no município de Santo André, relacionadas à produção simbólica, econômica e cidadã, que expressem a diversidade cultural nos campos da produção artística, formação cultural e cidadã, técnico e de pesquisa, de acordo com as especificações de cada categoria.
- 4.3 Serão priorizadas as iniciativas culturais que tenham desenvolvido ações em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas a povos, grupos e comunidades e populações historicamente invisibilizadas ou em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.
- 4.4 A iniciativa cultural pode ser reconhecida pelo caráter individual, institucional, coletivo ou processual.
  - a) Individual: quando se reconhece o relevante serviço prestado por uma pessoa à cultura do município;

- b) Institucional: quando se reconhece o relevante serviço prestado por uma empresa, entidade ou associação à cultura do município;
- c) Coletivo: quando se reconhece o relevante serviço prestado por um agrupamento ou coletivo cultural à cultura do município;
- d) Processual: quando se reconhece que determinada iniciativa cultural tem ação processual e contínua e contribuiu de forma relevante para cultura do município.

## 5. TERMOS UTILIZADOS

Para este edital utilizamos os seguintes conceitos:

<b>Acesso Público</b>	Espaços de acesso público, para fins desse edital são aqueles a que o público pode ter acesso, tais como clubes, lojas, ateliês, escolas, cursos, centros culturais, espaços expositivos, oficinas de trabalho, ainda que de propriedade privada.
<b>Iniciativa Cultural</b>	Ação específica ou o conjunto de ações relevantes para o cenário cultural municipal, podendo ter sido realizada por agentes culturais, artistas, bandas, grupos culturais e artísticos, coletivos de cultura, fazedores de cultura, espaços culturais independentes, associações, empresas do setor cultural, entre outros. A Iniciativa Cultural pode ser reconhecida pelo caráter individual, institucional, coletivo ou processual.
<b>Áreas de vulnerabilidade</b>	Áreas na distribuição regional do município em que a população possui menor acesso à renda, de acordo com o mapa de distribuição de renda por bairro de Santo André.
<b>Áreas periféricas</b>	Áreas ao redor do centro urbano do município - expandindo o conceito para áreas de dentro do próprio centro urbano - em que se observa a formação de "ilhas" de populações vulneráveis ou marginalizadas. Utilizamos como referência o mapa de distribuição de renda por bairros de Santo André.
<b>Carta de anuência</b>	Carta assinada em que se transfere a autorização da inscrição no edital. A carta declara que o artista/griô tem conhecimento de que sua inscrição está sendo realizada por outrem.
<b>Carta de recomendação</b>	Carta assinada por uma instituição (escola, associação, ong) ou mesmo por uma pessoa ou coletivo em que se coloca a veracidade da realização de algum trabalho.
<b>Coletivos de Cultura</b>	Grupos organizados de produção cultural, sem necessariamente possuir sede fixa.
<b>Comissão de Trabalhos Internos (habilitação da inscrição = análise documental)</b>	Grupo composto por servidores da Secretaria de Cultura que será responsável pela análise dos documentos apresentados para habilitação da inscrição e por acompanhar e contribuir na organização dos procedimentos necessários à operacionalização do edital.
<b>Comissão de Análise</b>	Grupo misto paritário de pareceristas contratados e de servidores técnicos. Os pareceristas contratados para a composição da Comissão são indicados pelo Conselho Municipal de Cultura; os servidores técnicos são do quadro da Secretaria de Cultura. A Comissão atuará na análise, seleção e ranqueamento das iniciativas inscritas.
<b>Comissão de Seleção Final</b>	Os membros titulares do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura compõem a Comissão de Seleção Final.
<b>Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura</b>	Membros representantes da sociedade civil e da Administração Municipal, indicados e nomeados através de portaria para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
<b>Contrapartida</b>	Oferta gratuita ao município. Para este edital, não há obrigatoriedade da oferta.

<b>Empresas “Pessoas Jurídicas” do setor cultural</b>	Pessoas jurídicas de qualquer natureza jurídica (MEI, associação, sociedade, cooperativa, etc) com ou sem fins lucrativos, que exerça de forma continuada ações na área de cultura, possuindo um OBJETO SOCIAL relacionado aos CNAES culturais.
<b>Espaço Cultural independente</b>	Locais de acesso público, localizados no município de Santo André, que se configurem como espaços de socialização onde os indivíduos desenvolvem as suas identidades através de diversas expressões culturais, continuamente há no mínimo 1 ano e que atuem no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a promoção da interculturalidade, da diversidade étnica, artística e cultural e da ampliação e democratização de acesso.
<b>Iniciativa Cultural</b>	Ações específicas ou o conjunto de ações relevantes para o cenário cultural municipal, podendo ter sido realizada por agentes culturais, artistas, bandas, grupos culturais e artísticos, coletivos de cultura, fazedores de cultura, espaços culturais independentes, associações, empresas do setor cultural, entre outros.
<b>Pareceristas</b>	Profissionais da área cultural indicadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, a partir do Banco de Pareceristas hospedado na plataforma Culturaz ou de outras fontes confiáveis, contratados para análise técnica dos projetos inscritos e elaboração de pareceres técnicos.
<b>Patrimônio Cultural</b>	Bens, edificações, coleções, paisagens manifestações populares, técnicas, festividades, tradições tanto materiais quanto imateriais, que reconhecidos de acordo com sua ancestralidade, importância histórica e cultural de uma região adquirem um valor único e de durabilidade representativa simbólica.
<b>Pessoa Jurídica</b>	Empresa de qualquer natureza (MEI, associação, empresa, cooperativa...) com ou sem fins lucrativos, que exerça de forma continuada ações na área de cultura.
<b>Portifólio</b>	Conjunto de trabalhos realizados podendo incluir cópias de materiais gráficos, de fotografias, reportagens de mídias diversas, etc.
<b>Proponente</b>	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que deve estar cadastrada como agente individual na Plataforma Culturaz. Esta personalidade será a responsável pela iniciativa inscrita e pela interlocução com a Secretaria de Cultura.
<b>Proposta de premiação</b>	A iniciativa cultural, quando ainda não premiada, é considerada uma proposta de premiação; a proposta de premiação da iniciativa cultural deve ser inscrita digitalmente através da Plataforma Culturaz.
<b>Público vulnerável</b>	Pessoas em situação de desvantagem social e em desigualdade no acesso e à fruição dos bens e direitos produzidos numa determinada sociedade.
<b>Redes Culturais</b>	Articulações, aproximações e fortalecimento mútuo entre grupos que somem esforços para a busca de objetivos culturais em comum.
<b>Representado</b>	Proponente representado por um procurador (representante).
<b>Registro Público</b>	Registro público da ação cultural: Orienta-se aos proponentes que todas as informações referentes à execução de contrapartidas oferecidas (caso haja): divulgação de agenda de atividades, fotos, relatórios, divulgação da agenda de inscrições, de agenda de apresentações, comunicação em mídias, etc. – seja inserida na Plataforma Culturaz, em um “projeto” vinculado ao Fundo Municipal de Cultura aberto especificamente para o prêmio aprovado como forma de dar transparência à utilização dos recursos públicos e visibilidade ao proponente.
<b>Vídeo declaração</b>	Uma gravação caseira, podendo ser por meio de celular, no máximo de 02 minutos, onde o artista/ grão coloca seu depoimento pessoal sobre sua experiência na área da cultura, o que ele faz, como interage com a sua comunidade, o quanto o seu trabalho impacta na vida dos outros. Geralmente a vídeo-declaração é mais indicada àqueles que não possuem portfólio formal de trabalhos.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 O Fundo Municipal de Cultura de Santo André disponibiliza para este edital o valor total de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais).
- 6.2 Os prêmios disponibilizados em cada categoria correspondem a valores brutos. Os devidos impostos e tributos de acordo com a personalidade jurídica da inscrição (PF ou PJ) incidirão sobre os repasses aos proponentes.
- 6.3 Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota referente ao valor a ser recebido à época do pagamento. As porcentagens dos descontos de imposto de renda para pessoas físicas estão disponíveis no Anexo IR.
- 6.4 Os prêmios concedidos às pessoas jurídicas não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
- 6.5 Caso a quantidade de premiações não atinja o valor total destinado a este edital ou as suas respectivas categorias, os recursos financeiros remanescentes permanecerão na conta bancária específica do Fundo Municipal de Cultura, disponíveis para editais futuros.
- 6.6 Os prêmios serão repassados aos proponentes após a entrega de todo o conjunto documental solicitado, em parcela única.

## 7. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Cinquenta por cento (50%), no mínimo, dos recursos disponibilizados para cada categoria serão destinados às premiações de iniciativas desenvolvidas em áreas periféricas ou vulneráveis do município e/ou que atendam públicos vulneráveis. Caso o número de iniciativas culturais selecionadas em determinada categoria não atinja a soma total do montante a ela destinado, os valores remanescentes poderão ser remanejados para premiações de iniciativas inscritas em outras categorias do presente edital.

<b>Categorias</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do prêmio</b>	<b>Nº de premiações</b>	<b>Valor total destinado à categoria</b>
<b>A</b>	Cultura Santo André	R\$ 1.000,00	45	R\$ 45.000,00
<b>B</b>	Formação Cultural	R\$ 1.000,00	30	R\$ 30.000,00
<b>C</b>	Pesquisa	R\$ 1.000,00	25	R\$ 25.000,00
<b>D</b>	Espaços Culturais	R\$ 1.000,00	25	R\$ 25.000,00
<b>E</b>	Técnicos da Cultura	R\$ 1.000,00	25	R\$ 25.000,00
<b>F</b>	Empreendedorismo	R\$ 1.000,00	20	R\$ 20.000,00
<b>G</b>	Mestres e Mestras	R\$ 1.000,00	20	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>190</b>	<b>R\$ 190.000,00</b>

## 8. CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

<b>CATEGORIA A: CULTURA SANTO ANDRÉ</b>	
<b>Descrição:</b>	<b>Serão premiadas entidades, empresas, grupos/coletivos ou pessoas que tenham relevante serviço prestado na área cultural do município.</b>
<b>Que tipo de iniciativa se espera:</b>	Prêmio destinado ao reconhecimento: de produções culturais e atividades artísticas interrompidas pela pandemia, do desenvolvimento de linguagens artísticas, do desenvolvimento de processos formativos, de biografias, de trajetórias de pessoas ou coletivos - que realizam iniciativas culturais há no mínimo 2 anos que tenham relevante serviço prestado na área cultural do município; prêmios não acolhidos por outras categorias deste edital.
<b>Quem pode se inscrever:</b>	Pessoas físicas residentes em Santo André ou jurídicas de qualquer natureza com finalidade cultural, sediadas no município.
<b>Quantidade prevista de propostas contempladas:</b>	45
<b>Valor do prêmio:</b>	R\$ 1.000,00
<b>Premiação total para a categoria:</b>	R\$ 45.000,00
<b>Compõem a análise da categoria:</b>	Histórico de atuação da iniciativa proposta/ e comprovação da execução Portfólio Vídeo declaração de 2 minutos Cartas de recomendação Outros documentos que comprovem a relevância da iniciativa no mínimo em um dos seguintes campos: interculturalidade, diversidade, ampliação e democratização de acesso, economia da cultura. Outros documentos que comprovem a continuidade do trabalho cultural Carta de anuência assinada pelos membros do grupo/coletivo ou do representado.
<b>CATEGORIA B: FORMAÇÃO CULTURAL</b>	
<b>Descrição:</b>	<b>Serão premiadas iniciativas culturais individuais ou coletivas de ações formativas ligadas às diversas linguagens artísticas, gestão cultural e formação de produtores culturais, cidadania cultural, etc., que focam prioritariamente nos povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural e que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou no caso em que estiver caracterizada ameaça a sua identidade cultural.</b>
<b>Que tipo de iniciativa se espera:</b>	Ações formativas ligadas às diversas linguagens artísticas, gestão cultural e formação de produtores culturais, cidadania cultural, entre outras iniciativas que contribuam para a formação cultural de indivíduos.
<b>Quem pode se inscrever:</b>	Pessoas físicas residentes em Santo André ou jurídicas de qualquer natureza, com finalidade cultural, sediadas no município.
<b>Quantidade prevista de propostas contempladas:</b>	30
<b>Valor do prêmio:</b>	R\$ 1.000,00
<b>Premiação total para a categoria:</b>	R\$ 30.000,00
<b>Compõem a análise da categoria:</b>	Histórico de atuação da iniciativa proposta/ e comprovação da execução Portfólio Vídeo declaração de 2 minutos Cartas de recomendação Outros documentos que comprovem a articulação de redes, a abrangência da ação, a formação de formadores, a formação de públicos, o resgate de práticas, a inovação de processos, a produção didática, novas relações entre mestres, aprendiz, públicos. Carta de anuência assinada pelos membros do grupo/coletivo ou do representado.

<b>CATEGORIA C: PESQUISA</b>	
<b>Descrição:</b>	<b>Serão premiados trabalhos de pesquisa na área artístico-cultural que tragam relevante contribuição ao município de Santo André.</b>
<b>Que tipo de iniciativa se espera:</b>	Pesquisa e mapeamento sobre expressões e manifestações culturais e/ou artísticas, hábitos culturais, patrimônios e acervos culturais, cadeias produtivas da cultura entre outros relacionados à área cultural.
<b>Quem pode se inscrever:</b>	Pessoas físicas residentes em Santo André ou jurídicas de qualquer natureza, com finalidade cultural, sediadas no município.
<b>Quantidade prevista de propostas contempladas:</b>	25
<b>Valor do prêmio:</b>	R\$ 1.000,00
<b>Premiação total para a categoria:</b>	R\$ 25.000,00
<b>Compõem a análise da categoria:</b>	Histórico de atuação da iniciativa proposta/ e comprovação da execução Portfólio Vídeo declaração de 2 minutos Cartas de recomendação Outros documentos que comprovem as pesquisas já realizadas, as pesquisas publicadas, seus desdobramentos e grau de profundidade. Carta de anuência assinada pelos membros do grupo/coletivo ou do representado.

<b>CATEGORIA D: ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES</b>	
<b>Descrição:</b>	Locais de acesso público, localizados no município de Santo André, que se configurem como espaços de socialização onde os indivíduos desenvolvem as suas identidades através de diversas expressões culturais, continuamente há no mínimo 1 ano e que atuem no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a promoção da interculturalidade, da diversidade étnica, artística e cultural e da ampliação e democratização de acesso.
<b>Que tipo de iniciativa se espera:</b>	Prêmio destinado ao reconhecimento: de produções culturais e atividades artísticas interrompidas pela pandemia, do desenvolvimento de linguagens artísticas, do desenvolvimento de processos formativos, de biografias, de trajetórias de pessoas ou coletivos - que realizam iniciativas culturais há no mínimo 2 anos que tenham relevante serviço prestado na área cultural do município; prêmios não acolhidos por outras categorias deste edital.
<b>Quem pode se inscrever:</b>	Pessoas físicas residentes em Santo André ou jurídicas de qualquer natureza, com finalidade cultural, sediadas no município
<b>Quantidade prevista de propostas contempladas:</b>	25
<b>Valor do prêmio:</b>	R\$ 1.000,00
<b>Premiação total para a categoria:</b>	R\$ 25.000,00
<b>Compõem a análise da categoria:</b>	Histórico de atuação da iniciativa proposta/ e comprovação da execução Portfólio Vídeo declaração de 2 minutos Cartas de recomendação Carta de anuência assinada pelos membros do grupo/coletivo ou do representado.

<b>CATEGORIA E: TÉCNICOS DA CULTURA</b>	
<b>Descrição:</b>	<b>Serão premiados profissionais que atuem na área técnica</b> que comprovem sua importância na cadeia produtiva da cultura e sua contribuição nos projetos em que participa.
<b>Que tipo de iniciativa se espera:</b>	Iniciativas provenientes de técnicos de som, de iluminação, de roadies, de sonoplastas, cenógrafos, etc.
<b>Quem pode se inscrever:</b>	Pessoas físicas residentes em Santo André ou jurídicas de qualquer natureza, com finalidade cultural, sediadas no município.
<b>Quantidade prevista de propostas contempladas:</b>	25
<b>Valor do prêmio:</b>	R\$ 1.000,00
<b>Premiação total para a categoria:</b>	R\$ 25.000,00
<b>Compõem a análise da categoria:</b>	Histórico de atuação da iniciativa proposta/ e comprovação da execução Portfólio Vídeo declaração de 2 minutos Cartas de recomendação Comprovação do tempo de atuação na área técnica Publicações em redes sociais Carta de anuência quando houver representação.

CATEGORIA F: EMPREENDEDORISMO CULTURAL	
Descrição:	Serão premiadas Iniciativas individuais ou coletivas que promovam inovação em produtos e processos, suporte e apoio ao desenvolvimento de empreendimentos culturais e desenvolvimento da economia da cultura, visando o exercício dos direitos culturais, o protagonismo social, a gestão compartilhada, os princípios da participação social, o estímulo e potencialização de iniciativas culturais já existentes e que ocorram continuamente há, no mínimo, 1 ano no município de Santo André.
Que tipo de iniciativa se espera:	Iniciativas de incubadoras, cooperativas, de fomento de feiras, de bazares, de espaços culturais independentes, de mostras de economia criativa e outras ações de fomento econômico na área de cultura.
Quem pode se inscrever:	Pessoas físicas residentes em Santo André ou jurídicas de qualquer natureza, com finalidade cultural, sediadas no município.
Quantidade prevista de propostas contempladas:	20
Valor do prêmio:	R\$ 1.000,00
Premiação total para a categoria:	R\$ 20.000,00
Compõem a análise da categoria:	Histórico de atuação da iniciativa proposta/ e comprovação da execução Portfólio Vídeo declaração de 2 minutos Cartas de recomendação Outros documentos que comprovem a articulação de redes, de número de agentes envolvidos, a inovação em produtos e processos, as ações multiplicadoras. Carta de anuência assinada pelos membros do grupo/coletivo ou do representado.
CATEGORIA G: MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS POPULARES E TRADIÇÕES ORAIS	
Descrição:	Serão premiados aqueles que comprovem longevidade na transmissão de seus conhecimentos através da oralidade.
Que tipo de iniciativa se espera:	Mestres e mestras de cultura popular, griôs, candidatos(as) de grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, dedicados(as) às expressões culturais populares, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade, capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais, que estejam em vida até o momento da inscrição. O reconhecimento da notoriedade cultural e social deve ser pensado a partir do sentido da importância que adquire para a coletividade, das referências culturais, da tradição, da história local e de pessoas que sejam transmissoras de conhecimentos tradicionais como receitas ancestrais, jogos e brincadeiras, medicina popular, dentre outros. Incentiva-se a valorização do diálogo entre as gerações que sejam importantes do ponto de vista da produção simbólica da cultura.
Quem pode se inscrever:	Pessoas físicas residentes em Santo André; Quem comprove relevância nos saberes e fazeres populares e experiência de, no mínimo, 20 anos de atuação; quem tenha idade a partir de 60 anos; Atuação comprovada para a formação de aprendizes e/ou na continuidade e manutenção das atividades de grupos ou comunidades vinculadas às expressões da cultura popular;
Quantidade prevista de propostas contempladas:	20
Valor do prêmio:	R\$ 1.000,00
Premiação total para a categoria:	R\$ 20.000,00
Compõem a análise da categoria:	Aceita Inscrição por procuração para analfabetos Histórico de atuação da iniciativa proposta/ e comprovação da execução Portfólio Vídeo declaração de 2 minutos Cartas de recomendação Carta de anuência do mestre/mestra griô.

## 9. INSCRIÇÕES

9.1 Período das inscrições: **30/11/2021 a 16/01/2022.**

9.2 Local das inscrições: exclusivamente pela internet, através da plataforma Culturaz no link: <http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/1057/>

## **10. IMPEDIMENTOS, INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E IMPUGNAÇÃO**

10.1 Estão impedidas de participar deste edital: pessoas físicas ou pessoas jurídicas que:

a) Sejam membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou que tenham como sócios membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros.

b) Possuam parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou cônjuge ou companheiro (a) de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda de seleção.

c) Parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros de membros da Comissão de Seleção composta especialmente para este edital.

d) Sejam menores de 18 anos (Lei 9.784/1999), salvo quando representados por maior de idade.

10.2 Os proponentes terão suas inscrições inabilitadas quando não tiverem cumprido todas as exigências estabelecidas neste edital, incluindo o preenchimento correto do formulário de inscrição e envio de arquivos com informações solicitadas.

10.3 O presente edital poderá ser impugnado até o terceiro dia útil anterior ao prazo final estabelecido para envio das propostas de premiação.

10.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das inscrições.

10.5 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.6 A impugnação deverá ser protocolada na Praça de Atendimento ao Múncipe, Praça IV Centenário, 01, Térreo 1 do prédio executivo, respeitando o prazo acima indicado.

10.7 As impugnações serão julgadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Santo André.

10.8 Caso a Comissão de Análise constate o envio de inscrições de iniciativas culturais similares por diferentes pessoas, todas as inscrições serão anuladas.

## **11. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**

11.1 A análise das inscrições será realizada em três fases:

- a) Análise documental: feita pela Comissão de Trabalhos Internos, de caráter documental.
- b) Análise dos pareceristas: realizada pela Comissão de Análise, com avaliação das inscrições e atribuição de pontuação.
- c) Seleção Final: realizada pela Comissão de Seleção Final, de caráter decisório.

11.2 Cada inscrição será analisada na fase b por, ao menos, três pareceristas.

11.3 A Seleção Final sobre a aprovação das inscrições será feita em apreciação coletiva e por consenso somente entre os membros titulares do Conselho Gestor do FMC, ou seu suplente em caso de falta do titular. A partir do ranqueamento obtido na etapa anterior os membros do Conselho Gestor do Fundo de Cultura irão avaliar o conjunto das inscrições contempladas e atribuir pontuação para ajustar o resultado de **classificação final** de forma que atenda as diretrizes e a orientação para distribuição de recursos prevista neste edital. Ao atribuir notas que

alterem a ordem do ranqueamento definida pelos pareceristas, o Conselho Gestor do Fundo de Cultura irá justificá-las.

11.4 A Comissão de Seleção Final pode, a qualquer tempo, chamar o proponente para uma exposição verbal, caso haja necessidade e sob prévio agendamento, o que será objeto de reflexão no processo de seleção. A exposição verbal não é uma etapa obrigatória e somente ocorrerá durante a análise dos projetos caso se julgue necessário. O não comparecimento sem justificativa implicará na desistência do edital.

11.5 A Comissão de Seleção Final se reserva o direito reclassificar iniciativas inscritas, mudando-as de categorias.

11.6 Aos membros do Conselho Gestor do FMC é vedado o julgamento de iniciativas em que tenham interesse direto, inclusive grau de parentesco, associativo, trabalhista ou laboral. Quaisquer dos membros do Conselho Gestor do FMC poderão se autodeclarar suspeito e/ou impedido, e será substituído por outro membro no julgamento da iniciativa.

11.7 Todos os membros que participarão das análises de iniciativas assinarão documento em que declaram, antes do início dos trabalhos, plena observância do disposto neste edital bem como manter sigilo absoluto durante todo o processo de seleção.

## **12. CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA RANQUEAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS INSCRITAS**

12.1 Na análise documental serão atribuídos no máximo 10 pontos para: contemplação prévia em editais e tempo de cadastramento na Culturaz (3 meses ou menos). Para cada critério, o avaliador dará até 05 pontos. A soma total de pontuação para este edital é de 110 pontos (10 pontos para análise documental, 70 pontos para análise dos pareceristas e 30 pontos para seleção final).

12.2 A análise das inscrições levará em consideração os critérios abaixo, que receberão pontuações de 0 a 3, sendo:

zero = critério não atendido; 1 = parcialmente atendido; 2 = atendido; 3 = plenamente atendido.

12.3 Todas as propostas de iniciativas culturais terão o mesmo número de pareceres de análise individual e a nota da análise individual será composta pela somatória das notas das apreciações individuais divididas pelo número de pareceristas, totalizando no máximo 70 pontos.

<b>EIXO AVALIATIVO 1 - Avaliação Técnica</b>				
		Pontuação máxima na análise dos pareceristas	Peso	Pontuação final máxima total
<b>Critérios</b>		10	1	10
1. Objetividade da proposta de iniciativa cultural e descrição direta de ideias	Espera-se que a descrição da proposta de iniciativa cultural seja objetiva, direta e tenha os elementos necessários para o seu bom entendimento e análise.			
2. Compatibilidade da proposta de iniciativa cultural	Espera-se que haja compatibilidade entre a descrição da proposta de iniciativa cultural, seu tempo de existência e os documentos comprobatórios apresentados.			
3. Histórico de atuação do proponente indivíduo/grupo/coletivo EM SANTO ANDRÉ	Espera-se que o proponente comprove tempo de experiência através de portfólio da trajetória.			
4. Público-alvo	Espera-se que a proposta de iniciativa cultural defina de forma direta e precisa qual público atendeu prioritariamente.			
<b>EIXO AVALIATIVO 2 – Vulnerabilidade Social (auto declaração)</b>				
		5	2	10
5. Comprometimento da renda com a pandemia	Auto-declaração de que tece os rendimentos comprometidos com a Pandemia COVID-19.			
6. Público Vulnerável	Auto-declaração de estar inserido em grupos vulneráveis.			
<b>EIXO AVALIATIVO 3 – Importância da iniciativa cultural para o município</b>				
		10	2	20
7. A proposta de iniciativa cultural dialoga com outros segmentos dentro do município?	Espera-se que, no âmbito municipal, a proposta de iniciativa cultural dialogue e atue para construir ações com outras áreas, a exemplo a área do meio ambiente, a da educação, a do turismo, a do desenvolvimento econômico, social e geração de renda.			
8. A proposta de iniciativa cultural tem parcerias e estratégias que garantam a sua sustentabilidade?	Espera-se que a proposta de iniciativa demonstre o estabelecimento de parcerias e o pensamento de estratégias para se garantir a sustentabilidade da iniciativa após a conclusão deste financiamento.			
9. A proposta de iniciativa cultural promove intercâmbio entre territórios culturais?	Espera-se que promova ações de intercâmbio entre os territórios culturais de Santo André e/ou cidades da região do ABC.			
10. Como a proposta de iniciativa cultural pode contribuir para a cultura do município?	Espera-se que a proposta de iniciativa cultural potencialize elementos da cultura local e forme novos públicos; que priorize trabalhos de autores do município; que priorize o envolvimento e participação da população e da produção cultural local dos territórios, em especial das comunidades/membros dos territórios diretamente ligados à ação do projeto; que valorize a memória, os símbolos da cultura local, de seus personagens e de seu patrimônio material e imaterial.			
<b>EIXO AVALIATIVO 4 – Potência da proposta de iniciativa cultural</b>				
		10	3	30
11. A proposta de iniciativa cultural contribui para a inclusão sociocultural, promove a diversidade, as minorias socioculturais e ações afirmativas?	Espera-se que a proposta de iniciativa cultural contemple ações que colaborem na inclusão e na transformação social das pessoas envolvidas; que aborde questões afirmativas, tais como as temáticas de gênero, raça, diversidade cultural, dentre outras; que atenda prioritariamente públicos vulneráveis.			
12. A proposta de iniciativa cultural é mobilizadora, articuladora e/ou forma redes culturais?	Espera-se que a proposta de iniciativa cultural tenha caráter processual e de continuidade, e que não se limite necessariamente a eventos pontuais. Espera-se que a proposta de iniciativa cultural demonstre sua relação com o(s) território(s) de Santo André, além de abrangência e profundidade através da articulação com redes culturais.			
13. A execução da iniciativa cultural é coletiva e colaborativa?	Espera-se que a proposta de iniciativa cultural tenha caráter coletivo e colaborativo.			
14. O projeto é caracterizado por ser descentralizado e por pensar num impacto em seu território ou em áreas e públicos vulneráveis?	Serão priorizadas propostas de iniciativas culturais realizadas em regiões descentralizadas especialmente em territórios distanciados da região central da cidade; que potencializem o uso de espaços oficialmente não reconhecidos como "culturais"; que atuem em áreas de vulnerabilidade socioeconômica; que atuem em territórios com carência de equipamentos e programação culturais.			
		35		70

### 13. CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO FINAL DAS INICIATIVAS

13.1 A apreciação final será coletiva e de responsabilidade exclusiva do Conselho Gestor do Fundo de Cultura, que compõe a Comissão de Seleção Final. A esta Comissão será apresentado o quadro com a classificação por notas resultantes das avaliações individuais.

13.2 Após o quadro ser debatido, o Conselho Gestor poderá alterar a ordem de classificação, lançando notas de 0 a 30, considerando um olhar global sobre o resultado final a ser alcançado, de forma que este atenda:

- Que no mínimo 50% dos recursos disponibilizados para cada categoria destinados às premiações de iniciativas desenvolvidas em áreas periféricas ou vulneráveis do município e/ou atendam públicos vulneráveis;
- A evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, beneficiários com qualquer grau de parentesco, que estejam na mesma região geográfica ou se concentre num número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais;
- A evitar que os recursos aplicados se concentrem em determinadas linguagens/manifestações e garantam a diversidade;
- Iniciativas culturais até o limite máximo dos recursos disponibilizados para cada categoria.

13.3 Caso o número de iniciativas culturais selecionadas em determinada categoria não atinja a soma total do montante a ela destinado, os valores remanescentes poderão ser remanejados para premiações de iniciativas inscritas em outras categorias do presente edital.

## **14 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

14.1 No caso de empate serão selecionadas as iniciativas que obtiverem maior pontuação sucessivamente nos itens 10, 12 e 14.

14.2 Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter de obrigatório, o §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente.

14.3 O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura é soberano em seus atos e suas decisões ficarão registradas e justificadas na ata que divulgará o resultado final da seleção.

## **15 ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

15.1 No caso da iniciativa cultural ser SELECIONADA, o recebimento do prêmio está condicionado ao proponente entregar **OBRIGATORIAMENTE IMPRESSOS**, todos os documentos elencados nas tabelas abaixo.

15.2 O local da entrega da documentação impressa é: **PRAÇA DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE**, Praça IV Centenário, 1, Centro, prédio do poder Executivo, Térreo 1. **AGENDAMENTO PRÉVIO** através do portal de Serviços ou pela central de atendimento nos números 156 ou 0800 019019044. **Leve consigo o nome e número do edital no dia agendado para que o atendente localize do que se trata a entrega documental.**

15.3 O prazo final para a entrega da documentação será comunicado por e-mail e pela plataforma Culturaz e deverá ser estritamente cumprido.

15.4 Todo o conjunto documental solicitada deverá ser entregue de uma única vez.

15.5 Não haverá checagem documental na Praça de Atendimento ao Município, mas caso durante o processo de repasse de verba venha-se a constatar a falta de algum documento o proponente será chamado a regularizar o conjunto.

15.6 Caso o proponente não entregue a documentação no prazo estipulado, estará automaticamente excluído do processo de seleção deste Edital, não cabendo recursos. A exclusão permite à Comissão de Seleção Final chamar a proposta não selecionada seguinte com maior pontuação na respectiva categoria.

### **ATENÇÃO:**

**15.7 Recomenda-se a todos a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências ANTES do ato da inscrição da iniciativa cultural. Verifique se seu CPF está válido, se suas certidões estão válidas, etc. NÃO HAVERÁ TROCA DE PERSONALIDADE JURÍDICA APÓS O ENVIO DA INSCRIÇÃO. NÃO HAVERÁ EXCEÇÃO.**

## CONJUNTO DOCUMENTAL EXIGIDO – PESSOA FÍSICA - PF

CHECK LIST	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA: DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REPASSE DE VERBA À PESSOA FÍSICA:	Onde encontrar?
1) Cópia legível do RG e CPF		Documentos pessoais e comprovações de reconhecimento público da PF
2) Comprovante de endereço da PF. (Para comprovação de endereço deverá ser apresentada: cópia de um documento comprovando endereço no município, como por exemplo: conta de luz, água, telefone, IPTU, condomínio, contrato de locação, correspondência bancária ou de plano de saúde, em nome do proponente, e referente ao máximo de 03 (três) meses anteriores à data da inscrição no edital. Em caso de imóvel locado, declaração do proprietário do imóvel anexando um dos comprovantes acima em nome do proprietário).		
3) Currículo Víbe da PF		
4) Cópias de certificados e atestados da PF		
5) Cópias de matérias de mídia da PF (comprovando vínculo artístico com o município de Santo André: Para comprovação de vínculo artístico-cultural com a cidade serão considerados: material de imprensa (mídia impressa ou virtual), material de divulgação de realização de projetos culturais na cidade, atestados emitidos por profissionais ou instituições reconhecidas na área cultural; o material apresentado deve comprovar o vínculo do proponente com a cidade há mais de um ano. O tempo de atuação da PF deverá ser comprovado através de: histórico de atividades culturais; de pelo menos 05 referências que considerem mais relevantes e que comprovem reconhecimento pela opinião pública (mídia impressa ou digital, redes sociais). ATENÇÃO: em sendo mídia digital ou redes sociais, a referência ou a página virtual deverá ser apresentada em formato de arquivo PDF ou Word com data da postagem; não será validada a referência apenas pela menção do link.		
Caso a PF esteja representando um COLETIVO, deverá apresentar também SOBRE O COLETIVO: Currículo Víbe, certificados, atestados, cópias de matérias de mídia (idem às especificações acima)		Comprovações de reconhecimento público do COLETIVO
6) Situação cadastral do CPF		<a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternetPF/Consultar/">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternetPF/Consultar/</a>
7) CNDT Débitos Trabalhistas		<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>
8) CND de Tributos ESTADUAIS - PGE - NÃO INSCRITO na dívida ativa do Estado.		<a href="https://www.divadiva.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do">https://www.divadiva.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do</a>
9) NIT - número de inscrição do trabalhador junto ao INSS/PIS/PASEP		<a href="http://www.caixa-pis.com/consultar-nit">http://www.caixa-pis.com/consultar-nit</a> <a href="http://www.caixa-pis.com/como-saber-o-numero-do-pis/">http://www.caixa-pis.com/como-saber-o-numero-do-pis/</a>
10) CND de Tributos Municipais (CND do Cadastro Municipal de Contribuintes). Se o proponente estiver no Cadastro Municipal de Santo André, é possível retirar a certidão pela site. Clique em CERTIDÃO MOBILIÁRIA: <a href="https://www.santoandre.sp.gov.br/PortalServico/Certidoes/fmMenuCertidoes.aspx">https://www.santoandre.sp.gov.br/PortalServico/Certidoes/fmMenuCertidoes.aspx</a> . Caso o proponente não esteja cadastrado no Cadastro Municipal, solicitar a Certidão de Não Cadastrado na Praça de Atendimento ao Município.		<a href="https://www.santoandre.sp.gov.br/PortalServico/Certidoes/fmMenuCertidoes.aspx">https://www.santoandre.sp.gov.br/PortalServico/Certidoes/fmMenuCertidoes.aspx</a>
11) Declaração de Nepotismo assinada ORIGINAL		Modelos fornecidos pela Secretaria de Cultura
12) Formulário conforme enviado na inscrição pela plataforma Culturaz		Imprimir da Culturaz
13) Cópia do extrato da CONTA BANCÁRIA. No caso de representado, a conta deve estar em nome do REPRESENTANTE.		Extrato bancário

## CONJUNTO DOCUMENTAL EXIGIDO – PESSOA JURÍDICA - PJ

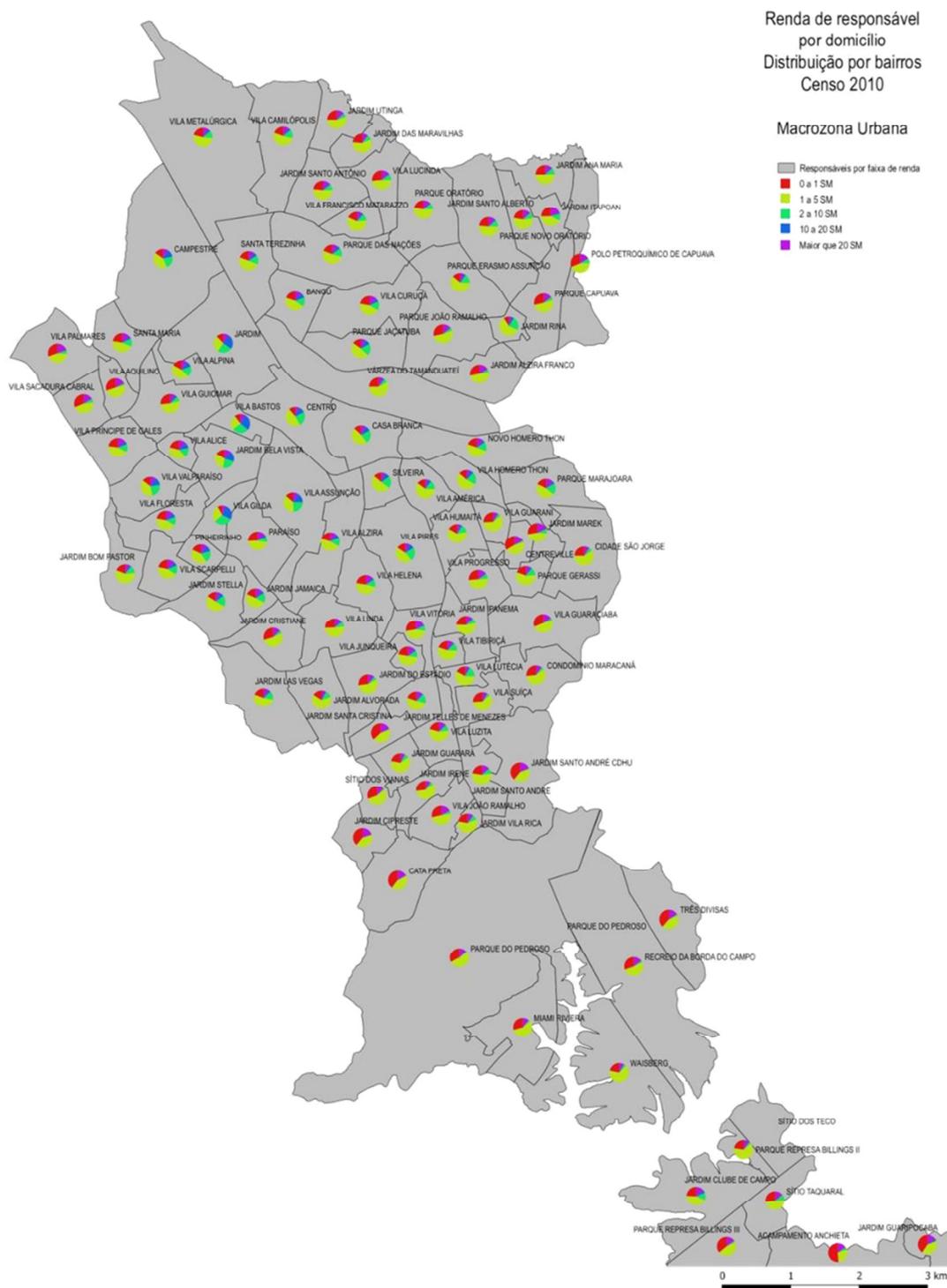
CHECK LIST	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA: DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REPASSE DE VERBA À PESSOA JURÍDICA:	Onde encontrar?
1) Emitir e imprimir a NF no valor total aprovado (sem os descontos de impostos)		Documentos da empresa
2A) Se for "EMPRESA": cópia do Contrato Social da empresa (quando for obrigatório, registro na Jueesp)		
2B) Se for "MEI": cópia do Certificado da MEI (CCMEI)		
2C) Se for "COOPERATIVA" ou "ASSOCIAÇÃO": cópia do Estatuto e devidas alterações e Ata de eleição da última diretoria		
3) Declaração de nepotismo da PJ ASSINADA, ORIGINAL, UMA POR SÓCIO		Modelos fornecidos pela Secretaria de Cultura
4) Autorização de representação do proponente (assinada, original, sendo que MEI só pode representar uma pessoa E cujo proprietário faça parte)		
5) CNPJ vigente		<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a>
6) CND do CNPJ - Fazenda/Receita Federal: Tributos Federais e Dívida Ativa de União		<a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntInternet/InfrmeNICertidao.asp?ipoc=1">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntInternet/InfrmeNICertidao.asp?ipoc=1</a>
7) CNDT (Tribunal Superior do Trabalho)		<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>
8) CRF Caixa Econômica Federal		<a href="https://www.sitje.caixa.gov.br/Cidadeo/CRFaeCSCRteriosPesquisa.asp">https://www.sitje.caixa.gov.br/Cidadeo/CRFaeCSCRteriosPesquisa.asp</a>
9) Opante do Simples Nacional		<a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21">http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21</a>
10) CRDA Estadual, Secretaria de Fazenda do Estado, Procuradoria Geral do Estado. NÃO INSCRITO na dívida ativa do Estado		<a href="https://www.divadiva.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do">https://www.divadiva.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do</a>
11) Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND do Cadastro Municipal de Contribuintes). Emitida pela prefeitura do município onde a empresa está aberta.		<a href="https://www.santoandre.sp.gov.br/PortalServico/Certidoes/fmMenuCertidoes.aspx">https://www.santoandre.sp.gov.br/PortalServico/Certidoes/fmMenuCertidoes.aspx</a>
12) Currículo DA EMPRESA, com certificados e atestados		Comprovações de reconhecimento público
13) Cópia do extrato da CONTA BANCÁRIA. No caso de representado, a conta deve estar em nome do REPRESENTANTE.		Extrato bancário

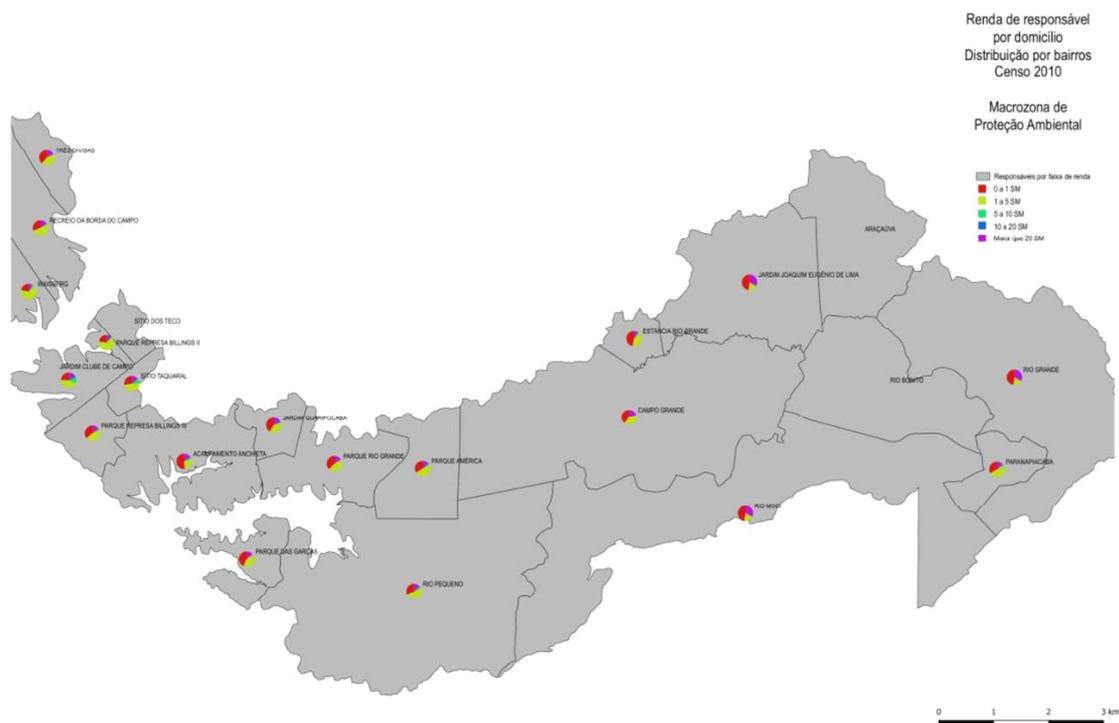
## 16. CRÉDITOS AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E REGISTROS PÚBLICOS

É solicitada a referência explícita à Prefeitura de Santo André e ao Fundo Municipal de Cultura nas contrapartidas que eventualmente vierem a ser oferecidas, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição que configurem registros públicos. O Manual de Identidade Visual está disponibilizado na plataforma Culturaz para download.

## 17. MAPAS DE ÁREAS VULNERÁVEIS

Para este edital utilizaremos como referência os mapas abaixo como critério de classificação das áreas vulneráveis do município:





## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pela veracidade das informações preenchidas pelos proponentes nos formulários de inscrição.

18.2 O proponente é o único responsável pela veracidade da iniciativa cultural e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.3 Os formulários e os arquivos enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte de um cadastro da Secretaria de Cultura de Santo André, para fins de mapeamento da produção cultural, pesquisa e documentação.

18.4 A Secretaria de Cultura de Santo André não se responsabiliza pela impressão dos documentos tidos como de entrega obrigatória impressa, nem pela emissão de cópias das informações constantes nas propostas, mesmo quando solicitadas pelos proponentes.

18.5 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por instabilidades da plataforma Culturaz decorrentes de problemas de conexão e congestionamentos de tráfego de dados ocasionados por excesso de acessos de última hora.

18.6 Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza previamente a Secretaria de Cultura de Santo André a divulgar e tornar acessível o uso da imagem, som, nome e informações contidas na inscrição ou derivadas dos prêmios concedidos, em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, podcast, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários, para cinema, ou televisão, entre outros), internet, banco de dados informatizados multimídia, home vídeo, DVD, suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus à Administração Municipal ou terceiros por esses expressamente autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sócio-cultural em todo o território nacional e no exterior, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos da imagem ou som de voz ou a qualquer outro.

18.7 O ato de inscrição implica na afirmação por parte do inscrito de que detém os direitos autorais ou autorização de uso referentes a iniciativa cultural inscrita, respondendo por sua autenticidade. A Secretaria

Municipal de Cultura não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas de autoria que envolvam a iniciativa cultural inscrita. Em caso de constatação de irregularidades envolvendo direitos autorais, a Secretaria Municipal de Cultura poderá tornar sem efeito a decisão do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, excluindo a iniciativa cultural irregular.

18.8 O proponente assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, ECAD, SBAT e outros que incidam sobre a iniciativa cultural, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura de fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

18.9 Os selecionados e as respectivas empresas representantes não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município de Santo André.

18.10 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por quaisquer compromissos do proponente ou de sua empresa representante para com terceiros, ainda que vinculados à execução da iniciativa cultural, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.11 Os selecionados assumem como exclusivamente seus todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução da iniciativa cultural.

18.12 Os selecionados e ou as empresas representantes assumem, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de seus empregados, prepostos, ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município do Santo André ou a terceiros.

18.13 Ao realizar a inscrição e caso seja selecionado, o proponente compromete-se a manter contato com a Secretaria de Cultura de Santo André no sentido de fornecer quaisquer informações ou materiais que lhe sejam solicitados, para efeito de acompanhamento do desenvolvimento da iniciativa cultural ou de sua divulgação.

18.14 São proibidas as alterações na iniciativa cultural inscrita e aprovada, salvo prévia autorização por escrito do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

18.15 Os ônus da participação nesta seleção pública, incluídas as despesas com cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

#### **ATENÇÃO:**

**18.16** A Secretaria de Cultura de Santo André reserva-se o direito de realizar comunicações e notificações **PRIORITARIAMENTE POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)**, exceto com relação às informações ou convocações que exijam e/ou estejam expressamente indicados neste edital. As comunicações serão feitas através do e-mail fornecido pelo proponente no ato da inscrição na Culturaz. Portanto, utilize um e-mail válido e que consulte frequentemente.

18.17 As comunicações a respeito da seleção e aprovação de iniciativas culturais serão realizadas **SOMENTE** pela Plataforma Culturaz. Não haverá envio de e-mail nesses casos. A previsão da divulgação do resultado final é 15 de abril de 2022, podendo ser prorrogada.

18.18 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações e comunicados emitidos pela Comissão de Seleção cabe exclusivamente ao proponente.

18.19 O não cumprimento de qualquer das disposições do presente pelo proponente ensejará na aplicação de multa contratual no montante de 50% do valor deferido, não excluídas reparações devidas em virtude de enriquecimento ilícito ou danos causados ao erário público, acrescidas das eventuais sanções administrativas, especialmente o impedimento de ser novamente contemplado pelo Fundo Municipal de Cultura.

18.20 Os casos não previstos neste edital serão analisados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

18.21 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santo André como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao processo deste edital.

18.22 As retificações do edital divulgadas através da Plataforma Culturaz subordinarão todos os proponentes, que se colocam na obrigação de acatá-las.

18.23 A seleção de que é objeto do presente edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos proponentes ou às empresas representantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.